



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



CONTRATO Nº 20190133

O(A) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. SÃO GONÇALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.056.610/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, portado r do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma J.B CHEIM & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.710.012/0001-63, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 611, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LÚCIA VIANA CHEIM BARBOSA, residente na AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 841.020.207-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-008(SRP) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008150	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - Marca.: FIBRACOM	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
008546	CARRINHO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
008982	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
009418	CAIXA D'AGUA 500 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	205,000	1.025,00
009629	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: MADEROCA	UNIDADE	30,00	202,000	6.060,00
010371	CIMENTO 50KG - Marca.: POTY	SACO	600,00	29,000	17.400,00
010383	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS - Marca.: LIDER FORRO	UNIDADE	300,00	14,000	4.200,00
010449	CAIXA D'AGUA 1000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
010578	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	5,900	17,70
011891	LIQUIBRILHO 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	80,00	150,000	12.000,00
012215	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: VELOZ	BALDE	100,00	62,000	6.200,00
012302	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA - Marca.: CEMAR	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
012534	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	18,500	1.110,00
014625	TELHA PLAN. - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	4.000,00	0,920	3.680,00
016185	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	4,300	215,00
016232	PINCEL 1 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	2,100	10,50
016233	PINCEL 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	3,100	15,50
016456	SEIXO Nº 2 - Marca.: AREAL RONDON	METRO	80,00	117,000	9.360,00
016463	TIJOLO 20X30 C/8Furos - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	6.000,00	0,770	4.620,00
016471	SEIXO Nº 1 - Marca.: AREAL RONDON	METRO	80,00	117,000	9.360,00
024970	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR - Marca.: FORTEX	UNIDADE	200,00	9,500	1.900,00
024973	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
024974	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	2,300	184,00
024975	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 278 MM - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
024976	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
024977	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
024983	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
024984	ROLO PARA PINTURA, EM LÂ PURA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
024985	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
024986	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
024987	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ	LATÃO	40,00	155,000	6.200,00
024989	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ	LATÃO	30,00	65,000	1.950,00
024994	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	55,000	1.100,00
024995	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	52,900	1.058,00
024998	TRINCHA DE 1 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	2,700	27,00
024999	TRINCHA DE 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
025000	TRINCHA DE 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
025001	TRINCHA DE 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	7,500	75,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST.FUNDEB



025002	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	60,000	900,00
025005	GALÃO COM 3,6L				
025013	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	60,00	77,000	4.620,00
025013	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA - Marc a.: JAPI	UNIDADE	30,00	9,300	279,00
025014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: JAPI	UNIDADE	100,00	8,300	830,00
025015	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: SANIF	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00
025016	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO - Marca.: IV	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
025017	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
	COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991				
025018	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA - Marca.: C	UNIDADE	60,00	185,000	11.100,00
	ELITE				
	COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA (MODELO COVENCIONAL)				
025019	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	0,180	36,00
025024	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	90,00	29,000	2.610,00
025026	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
025027	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LI NHA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	60,00	79,000	4.740,00
025029	CAP DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	0,400	60,00
025032	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: COLATUBO	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
025033	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	200,00	5,200	1.040,00
025034	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	200,00	8,500	1.700,00
025035	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO - Marca.: KRO	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
025039	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEAVE L - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	2,990	598,00
025042	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
025051	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45º) DE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
025052	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	100,00	72,000	7.200,00
025058	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
025060	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
025061	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
025062	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
025063	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	14,130	1.413,00
025064	PARAFUSO ACONADOR PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS RAI	UNIDADE	60,00	14,500	870,00
025065	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA - Marca.: METAI S RAINHA	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
025066	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,250	25,00
025073	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: IVA	UNIDADE	60,00	50,000	3.000,00
025074	REPAROS PARA VALVULA - Marca.: CENSI	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
025075	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	50,00	62,000	3.100,00
025076	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	50,00	41,000	2.050,00
025079	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: CENSI	UNIDADE	60,00	16,000	960,00
025080	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4" - Marca. : ASTRA	UNIDADE	60,00	19,000	1.140,00
025081	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	60,00	80,000	4.800,00
025082	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAIDA DE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
025083	TÊ 90º DE 1" X 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
025086	TÊ DE 90º DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
025090	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL - Marca.: HE	UNIDADE	30,00	4,700	141,00
025091	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
025094	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
025095	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
025097	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 40MM - BARRA COM 6M - Marca : TIGRE	UNIDADE	60,00	18,700	1.122,00
025099	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M - Marc a.: TIGRE	UNIDADE	60,00	48,000	2.880,00
025100	TIJOLO 20 X 20, COM 8 FUROS - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	4.000,00	0,810	3.240,00
025106	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) - Marca : SUPER MASSA	PACOTE	60,00	15,900	954,00
025107	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) - Marc a.: SUPER MASSA	PACOTE	60,00	28,000	1.680,00
025110	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36 - Marca.: GERDAL	QUILO	30,00	9,500	285,00
025112	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15 - Marca.: GERDAL	QUILO	30,00	11,800	354,00
025113	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 (1X25) - Marca.: GERDAL	QUILO	30,00	10,500	315,00
025120	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	25,00	5,000	125,00
025121	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR AREIA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	25,00	5,000	125,00
025122	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	25,00	5,000	125,00
025123	FORRO SIMPLES DE PVC - Marca.: LIDER FORRO	METRO	800,00	15,000	12.000,00
025125	BRANCO BARRA 6 METROS				
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: MADEROCA	UNIDADE	20,00	240,000	4.800,00
025128	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	2.000,00	16,000	32.000,00
025129	PISO 60X60, CLASSE A, PI5 - Marca.: ROCHAFORTE	METRO	400,00	21,000	8.400,00
025130	DOBRADEIRA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES - Marca.: S ILVANA	CONJUNTO	20,00	8,000	160,00
025131	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
025132	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	20,00	91,000	1.820,00
025133	COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	20,00	73,000	1.460,00
025134	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca : AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
025188	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	3,00	4,630	13,89
025228	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	38,000	76,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



025282	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	1,400	70,00
025283	PASTA PARA SOLDA, EMBALAGEM COM 150G - Marca.: LOCTI	UNIDADE	1,00	10,500	10,50
025284	PASTA TERMICA, EMBALAGEM COM 100G - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
025361	ARCO REGULÁVEL DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	16,500	33,00
025363	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
025364	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	0,580	58,00
025365	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
025366	ARRUELA EM AÇO 32MM - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,950	95,00
025368	BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE BANCADA - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	54,900	549,00
025370	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	5,700	28,50
025371	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	5,400	27,00
025375	BROCA DE WIDIA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	9,500	28,50
025379	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - Marca.: IVA PLAST	UNIDADE	200,00	0,630	126,00
025387	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
025388	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
025394	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO DE 2,8KG - Marca.: VE	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
025395	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA - Marca.: C ASCOREZ	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
025396	COLA SUPER ADERENTE - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
025398	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG - Marca.: SIGEL ESTOPA	PACOTE	10,00	2,600	26,00
025399	FACÃO COM CABO DE 16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
025400	FACÃO RABO DE GALO DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
025401	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
025403	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	10,900	872,00
025404	LANTERNA PORTATIL EMBORRACHADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
025405	LIMA CHATA DE 8" - Marca.: KF	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
025407	MANGUEIRA REFORÇADA - Marca.: JAPI	UNIDADE	50,00	43,000	2.150,00
025408	MANGUEIRA REFORÇADA 2,5MM - Marca.: JAPI	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
025409	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
025412	OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, E MBALAGEM DE 100G - Marca.: KALA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
025414	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
025421	MASSA PLASTICA DE 500G - Marca.: IBERE	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
025422	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
025423	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
025426	FECHADURA DE SOBREPOR, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
025427	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL DE 9V - Marca.: PANASO	UNIDADE	10,00	10,300	103,00
051682	PINCEL 3 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
065071	PINCEL 5 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
065941	CAIXA DAGUA 2000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	825,000	4.125,00
065945	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	300,00	59,000	17.700,00
065946	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	300,00	59,000	17.700,00
065949	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	20,00	20,900	418,00
065950	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
065951	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS. - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	20,00	47,000	940,00
065952	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS - Marca.: AÃO BOM PREÃO	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
065955	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAL	PACOTE	20,00	11,000	220,00
065956	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 - Marca.: GERDAL	PACOTE	20,00	9,500	190,00
065958	PREGO COM CABEÇA 17X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	20,00	9,500	190,00
065959	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	20,00	9,500	190,00
065960	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	20,00	12,500	250,00
065961	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDA	PACOTE	15,00	10,500	157,50
065962	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27 - Marca.: GERDA	PACOTE	15,00	10,500	157,50
065963	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8X12) - Marca.: GERDAL	UNIDADE	10,00	11,900	119,00
065964	COLA À BASE DE RESINA EPOXI. - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	30,00	6,300	189,00
065965	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	9,500	570,00
065966	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	12,800	768,00
065967	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	15,700	942,00
065968	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	27,650	1.659,00
065969	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
065973	FITA VEDA ROSCA - Marca.: FIRLON	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
065975	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA - Marca.: CISE	UNIDADE	100,00	0,150	15,00
065976	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA - COR PRETA - Marca.: LONAX	METRO	100,00	4,500	450,00
065977	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2") - Marca.: VONDER	JOGO	10,00	42,000	420,00
065979	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	80,00	20,600	1.648,00
065982	LUVA DE PROCEDIMENTO LISA. - Marca.: KRONA	PAR	2,00	5,000	10,00
065983	LUVA LATEX P. M. G				
065983	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELASTICO - P/M/G - Marca.: KALA	CAIXA	10,00	62,000	620,00
065984	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO - Marca.: KALA	CAIXA	10,00	60,000	600,00
065987	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	43,000	860,00
065988	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA 55 ML	UNIDADE	20,00	20,500	410,00
065991	TORNEIRA DE LAVATORIO PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
066004	BROCA DE AÇO-RAPIDO P/ MADEIRA E FERRO Nº 1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
066007	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	17,500	52,50

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

066008	arça.: TRAMONTINA BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64" -	UNIDADE	3,00	7,800	23,40
066009	Marca.: TRAMONTINA BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" -	UNIDADE	3,00	6,600	19,80
066010	Marca.: TRAMONTINA BROCA DE WIDIA Nº 12 -	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
066011	CHAVE DE FENDA 1/4X8' -	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
066012	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6' -	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
066013	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8' -	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
066014	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO -	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
066016	ca.: TRAMONTINA TALHADEIRA DE 12 -	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
066021	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA -	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
066022	Marca.: TRAMONTINA ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA -	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
066024	arça.: TRAMONTINA TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PIS	LATÃO	50,00	215,000	10.750,00
066025	O EXTERNO, NA COR VERDE -	LATÃO	40,00	56,000	2.240,00
066026	Marca.: VELOZ TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE GALÃO COM 3,6 L	LATÃO	50,00	270,000	13.500,00
066030	arça.: VELOZ LATÃO 18 LITROS	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
066031	VASO SANITÁRIO PNE COM ABERTURA -	UNIDADE	15,00	95,000	1.425,00
066032	Assento sanitário com abertura -	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
066033	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA -	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
066036	Marca.: KALA ANTICORROSIVO SPRAY 300ML -	UNIDADE	8,00	34,000	272,00
066040	ENXADA LARGA LEVE, CABO DE MADEIRA DE 130CM. -	PACOTE	2,00	86,000	172,00
066105	Marca.: TRAMONTINA ABRAÇADEIRA DE NYLON T12 -	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
066147	EMENDA TIPO T. -	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
066148	Marca.: PANASONIC PILHA ALCALINA AA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH. -	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
066149	Marca.: PANASONIC PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDA	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
066150	DES). -	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
066156	Marca.: PANASONIC PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDAD	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
066169	ES). -	UNIDADE	5,00	0,450	2,25
066176	Marca.: FAME QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DIS	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
066177	JUNTOS -	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
066181	Terminal redondo para cabo de 2,5mm. -	QUILO	20,00	14,700	294,00
	Marca.: SOLER TUBO ELETRODUTO PVC DE 40MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M				
	-				
	Marca.: TIGRE TUBO ORGANIZADOR DE FIOS 1/2". -				
	Marca.: TRAMONTINA ARAME GALVANIZADO Nº 16 -				
	Marca.: GERDAL				
				VALOR GLOBAL R\$	345.819,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 345.819,04 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-008(SRP) são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-008(SRP), realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-008(SRP).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1515.121220060.2.102 Manutenção das Unidades Escolares Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 342.454,64, Exercício 2019 Atividade 1515.121220060.2.102 Manutenção das Unidades Escolares Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.332,40, Exercício 2019 Atividade 1515.121220060.2.102 Manutenção das Unidades Escolares Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.032,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-008(SRP), cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Junho de 2019

FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB
CNPJ(MF) 30.056.610/0001-78
CONTRATANTE

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



J.B CHEIM & CIA LTDA-ME
CNPJ 10.710.012/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____